REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 370/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o Termo de Cooperação entre Estado e Prefeitura de Salvador é um documento que servirá de referência para o edital da Parceria Público Privada – PPP, que construirá o Metrô de Salvador;
b) a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, institui as diretrizes da Política de Mobilização Urbana; a Lei Municipal nº 8.040, de 19 de julho de 2011, institui as diretrizes para a implantação do Sistema Cicloviário de Salvador, visando ao uso de um meio de transporte voltado para a mobilidade urbana sustentável;
c) é necessário promover o uso da bicicleta, incentivar a integração entre os meios de transporte e garantir o direito de ir e vir dos ciclistas;
d) o papel do Poder Público na integração dos distintos modais de transporte e no incentivo a um trânsito mais saudável é fundamental para um desenvolvimento sustentável, economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado, favorável ao desenvolvimento de meios de transporte não-poluentes, a exemplo da bicicleta,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, que assegure o acesso de pessoas com bicicletas e similares nos terminais de passageiros do Metrô, e garanta o movimento dessas bicicletas ou de similares nas composições do Metrô, reservando um vagão para o deslocamento prioritário deste modal de transporte, no âmbito do Município de Salvador

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires